



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**EDITAL N.º. 308/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 103/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º. 96/2017.** Registro de preços de mochilas escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Município de Canoas/ RS. **Propostas:** até as 09 horas do dia 03/01/2018. **Abertura:** 09 horas e 05 minutos do dia 03/01/2018. **Disputa:** 09 horas e 30 minutos do dia 03/01/2018. Edital disponível em [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**EDITAL Nº. 308/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o **registro preços para aquisição de mochilas escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (especificações conforme termo de referência)**, e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "**Licitações**", do **portal eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO:** edital disponível no *site*: prefeitura municipal de Canoas, [WWW.CANOAS.RS.GOV.BR](http://WWW.CANOAS.RS.GOV.BR). **Link:** licitações e também no site do **Banrisul:** [WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR); [WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR), opção **Acesso Identificado**. **Realização:** **Banrisul:** [WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR); [WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as **09 horas do dia 03/01/2018**.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às **09 horas e 05 minutos do dia 03/01/2018**.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às **09 horas e 30 minutos do dia 03/01/2018**.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail: [PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR](mailto:PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR).

**1.9.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail: [PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR](mailto:PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR).

**1.10.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**1.11. Expediente externo: SMPG/DLC** de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, e Mural Oficial: sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993;

**Anexo III** – Modelo de declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa;

**Anexo IV** – Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo V** – Minuta de contrato;

**Anexo VI** – Formulário de dados da empresa.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

2.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.3.1. a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.3.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.3.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.3.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.5. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site [WWW.PREGAObANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAObANRISUL.COM.BR) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada pelo site [WWW.CELIC.RS.GOV.BR](http://WWW.CELIC.RS.GOV.BR).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**4.1.1.** especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) **ou** declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

**4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à proposta financeira**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

**4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**4.2.4.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.2.5.** O preço proposto será fixo e irredutível, salvo disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

**4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

**4.2.7.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total global deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores internos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes do termo de referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, e deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

**5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

**5.2.** A análise da proposta financeira pelo pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

**5.2.1.** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

**5.2.2.** que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**5.2.3.** que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.3.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o lote, sendo que o valor unitário de cada item não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores unitários no mesmo percentual de redução do valor global do lote.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**6.1.2** Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.1.5.** Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a)** certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN 1.751/2014.

**b)** certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;

**c)** certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**6.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**6.1.7.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.8.** Comprovação de capacidade técnica, pela apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o responsável técnico ou a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.1.8.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

**6.1.9.** Apresentação de laudo do tecido emitido por laboratório credenciado comprovando as características do tecido como gramatura, título fio trama (efeito *rip stop*), título fio urdume (efeito *rip stop*), repelência, qualitativa e quantitativa de fibras, espessura, resistência à tração trama, resistência à tração urdume, abrasão, atendendo ao solicitado no descritivo técnico.

**6.1.10.** Apresentação de laudo emitido por laboratório comprovando a utilização de resina PET reciclado pós-consumo para a confecção do produto. Laudo ou certificado atestando a conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar (regulador da mochila (castelinho) e cartão de identificação do aluno).

**6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas, poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2.** e o **Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.4; 6.1.5; 6.1.6., 6.1.7, ambos dentro de seu prazo de validade.** Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC-CRH, deverão ser apresentados sob pena de inabilitação da licitante.

**6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

**6.2.6.** Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.



## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**

**7.1.1.** Os lances ofertados serão pelo **menor preço unitário por lote**.

**7.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**7.1.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.1.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.1.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.1.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.1.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.1.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.1.11.** O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.1.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.1.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.1.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**7.1.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação**

**7.2.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

**7.3.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via fax (*email*), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.** O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax (*email*), por solicitação da licitante.

**7.3.2.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

**7.3.2.1.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

**7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de vinte minutos.** Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão: rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**7.4.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.6.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### **7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.

**8.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.

**8.3.** As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.4.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a valor maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**8.5.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**8.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

### **9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**10.2.** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

**10.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**10.4.** O prazo de entrega do objeto é conforme anexo I – termo de Referência.

**10.5. Local e horário de entrega:** o(s) objeto(s) contratado(s) deverá ser entregue(s) nos local(is) especificado(s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Canoas, conforme a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

**10.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**10.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 12 deste edital.

**10.8.** O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

**10.8.1. provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

**10.8.2. definitivamente**, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na nota fiscal/fatura, bem como a designação dos servidores que comporão a comissão de recebimento, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/1993.

**10.8.3.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** advertência escrita:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

a) considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no contrato/nota de empenho e nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

**12.1.2. Multa:**

b) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a dez dias úteis.

c) multa de 15%: por inexecução parcial do contrato, por atraso na entrega e/ou substituições superiores a dez dias úteis e limitado a trinta dias úteis ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato.

d) multa de 20%: por inexecução total ou atraso superior a trinta dias.

**12.2.** Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por incidência das disposições contidas na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades:

a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, pela inexecução parcial.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

**12.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 20%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**12.4.** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

**13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, no horário constante do item 1.11.

**13.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

Prefeitura Municipal de Canoas, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12/12/2017).

Michele da Rosa de Oliveira  
Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**EDITAL Nº. 308/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

O Município de Canoas busca por meio da inclusão, paridade e democracia o acesso à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes Canoenses. É a administração pública atenta à realidade social, realizando a gestão das demandas da população escolar através das políticas públicas. Com o intuito em qualificar a educação em Canoas, a Secretaria Municipal de Educação, através do projeto estratégico Programa de Apoio ao Estudante – PAE – tem entre as suas metas a distribuição de mochilas escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.

Cada aluno receberá um kit composto com os materiais escolares que servirão como “reforço” para o ano letivo, bem como uma mochila escolar com o objetivo de assegurar o interesse do estudante em sua aprendizagem.

Com este objetivo e visando a padronização, agilidade e economicidade para o município, estamos elaborando um registro de preços para aquisição de dois tamanhos de mochilas escolares. Pequenas, para a educação infantil e grandes, para o ensino fundamental que serão distribuídas aos alunos do Município.

Considerando também a necessidade de que as mochilas sejam entregues por um único fornecedor com vistas a agilidade e em período simultâneo nas escolas, buscando a eficácia e não possuindo o risco de produções e qualidades diferentes, além de que poderia ocorrer prejuízo no processo de distribuição, caso uma empresa atrase a entrega, a presente licitação será realizada através de lote único.

A intencionalidade é assegurar a entrega das mochilas escolares enquanto política pública focada na qualidade do ensino e da aprendizagem, salientando que os mesmos, contemplam os alunos da educação infantil e do ensino fundamental – séries iniciais até séries finais.

### **2. OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** – pequena e grande, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas municipais de Canoas, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:** Para obter a avaliação do custo pela administração, a DLC/SMPG utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos que se encontram anexo ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1.** O endereço de entrega será aquele fornecido pelo município, com a respectiva relação das escolas municipais. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09h às 17h.

**4.2.** As mochilas adquiridas deverão ser entregues no prazo máximo de vinte dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

**5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega deverá respeitar a ordem por quadrante e numérica descrita abaixo no Cronograma de entrega das mochilas escolares das escolas de educação infantil:

<b>QUADRANTE SUDOESTE</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, 2656-Fátima
02	Gilda Schiavon	R. Montenegro, 1037- Rio Branco
03	Meu Pedacinho de Chão	R. Edgar Fritz Muller, 460- Rio Branco
04	Profª Idara Rocha	R. Allan Kardec, 340- Lot. Prata
05	Profª Marilene Machado	R. Kansas, 400-Central Park
06	Vó Maria Aldina	R. João Nicolau, 2825-Fátima
07	Vó Pedra	R. Primavera, 670 – Rio Branco
08	Ledevino Piccinini	R. Joaquin Caetano, 150 – Fátima
<b>QUADRANTE SUDESTE</b>		
01	Beija-Flor	R. Santa Cruz, 154-Niterói
02	Mundo Mágico	R. Gomes Freire de Andrade, 1036-Vila Fernandes
03	Pequeno Polegar	R. Venâncio Aires, s/nº-Vila Fernandes
04	Pintando o Sete	R. Nicolau Coelho, 101-Vila Ideal
05	Tia Maria Lúcia	R. Bagé, 1435-Niterói
06	Vó Lola (NMG)	R. Paulo Fontenelles, 500- João de Barro
<b>QUADRANTE NORDESTE</b>		
01	Bem-me-quer	R. João Leivas de Carvalho- São José
02	Cara Melada	Av. 17 de abril, 1991-Guajuviras
03	Carrossel	R. Madeira, 235-Igara
04	Jornalista Marione Leite	R. Marselha, 21 Lot.Parque Ozanan- B.São José
05	Julieta Balestro (NMG)	R. dos Buritis, 235-Igara
06	Olga Ronchetti	R. 13B 705- Guajuviras
07	Pé-de-Moleque	R. José Danilo Menezes, 120- Estância Velha
08	Profª Terezinha Tergolina	R. Jabuticabas, 15-Estância Velha
09	Tia Lourdes	R. Capão da Canoa, 55- Profilurb- Estância Velha
10	Vó Babali	Av. Inconfidência, 721-Centro
11	Vó Corina	R. 17 de abril, s/ nº-Guajuviras
12	Ulisses M. Filho	R. Pinhal, 164-EstânciaVelha
13	Vó Nelsa	R. da Luci, 300-Guajuviras
14	Laney Langaro	R. Santa Fé, 321 – Lot. São João, Bairro Olaria
15	Anísio Spinola Teixeira	R. Ernesto Che Guevara, 208, Lot. Pôr do Sol, Guaj
<b>QUADRANTE NOROESTE</b>		
01	Gente Miúda	R. Nossa Senhora da Conceição, 272-Vila Natal
02	Mãe Augusta	R. José Veríssimo, 634-Harmonia
03	Pingo de Gente	R. Uruguaiana, 455-Mathias Velho
04	Profª Carmem Ferreira	R. Prof. Dona Sara, 260-Porto Belo
05	Recanto do Filhote	R. Taquari, 735-MathiasVelho

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

06	Vó Inezinha	R. Engenheiro Rebouças, 333-São Luís
07	Vó Picucha	R. Clóvis Bevilacqua, 1845-Santa Izabel
08	Vó Sara	R. São Lourenço, 55-Mathias Velho
09	Vovó Doralice	R. Fernão de Magalhães, 195-Harmonia
10	Irma Chies Stefani	R. 12, Lot. Pitangueiras, Bairro Harmonia
11	Nilton L. Maria	R. Fernando Pessoa, 175-Harmonia

5.2. A entrega deverá respeitar a ordem por quadrante e numérica descrita abaixo cronograma de entrega das mochilas escolares das escolas de ensino fundamental:

<b>QUADRANTE NORDESTE</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582, Estância Velha
02	EMEF Carlos Drummond	Setor 05, Quadra X, 400, Guajuviras
03	EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, 275, Igara
04	EMEF Edgar Fontoura	Rua São Pedro, 555, Marechal Rondon
05	EMEF Erna Würth	Rua 17 de Abril, s/nº, Guajuviras
06	EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, 150, Estância Velha
07	EMEF Guajuviras	Rua 02, 577, Área Verde 1, Guajuviras
08	EMEF Ildo Meneguetti	Rua Imbé, 25, Estância Velha
09	EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, 91, Estância Velha
10	EMEF Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, 1450, Parque Universitário
11	EMEF Nancy Pansera	Rua 112, 336, Área Verde 12, Guajuviras
12	EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, 281, Guajuviras
13	EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, 211, Estância Velha
14	EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, 1205, Estância Velha
15	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, 830, Vila Hércules
16	EMEF Walter Peracchi	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, 125, Estância Velha
<b>QUADRANTE NOROESTE</b>		
01	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, 23, Cinco Colônias
02	EMEF Ceará	Rua São Pedro, 465, Mathias Velho
03	EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, 3893, Mathias Velho
04	EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, 1450, Mato Grande
05	EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, 421, Mathias Velho
06	EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, 525, Santo Operário
07	EMEF Max Oderich	Rua Profª Dona Sara, 100, Porto Belo
08	EMEF Ministro Rubem Carlos	Rua Sarandi, 160, Mathias Velho
09	EMEF Odette Freitas	Rua Erechim, 2001, Mathias Velho
10	EMEF Rio de Janeiro	Rua Vereador Antonio Ferreira Alves, 900, Mathias Velho
11	EMEF Thiago Würth	Av. Rio Grande do Sul, 4240, Mathias Velho
12	EMEF Vitória	Rua Caçapava, 400, Mathias Velho
<b>QUADRANTE SUDESTE</b>		
01	EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, 975, Nossa Senhora das Graças
02	EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins, 160, Nossa Senhora das Graças
03	EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, 197, Vila Ideal
04	EMEF Pernambuco	Rua Concórdia, 1740, Niterói
05	EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, 654, Niterói
06	EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Julho, 1001, Niterói
<b>QUADRANTE SUDOESTE</b>		
01	EMEF Assis Brasil	Rua do Aterro, 520, Mato Grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

02	EMEF Barão do Mauá	Rua Cairú, 824, Fátima
03	EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra, 925, Rio Branco
04	EMEF Ícaro	Rua Guilherme Schell, 4000, Centro
05	EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, 1113, Rio Branco
06	EMEF Nelson Paim Terra	Rua Primavera, 1676, Rio Branco
07	EMEF Paulo VI	Av. Irineu C. Braga, 2781, Fátima
08	EMEF Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, 1435, Rio Branco
09	EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, 35, Mato Grande
10	EMEF Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, 745, Mato Grande

## 6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade.

6.1. Os preços unitários apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

6.2. A marca da mochila deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, devido à metodologia de execução/forma de entrega, que se dará de forma simultânea, visando a padronização, agilidade e economicidade para o município, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades, visando a otimização da entrega e facilitando, sobre maneira, a gestão e a fiscalização contratual e a logística do processo de entrega.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. As exigências habilitatórias são conforme artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009.

9. A descrição técnica do objeto e valores máximos aceitáveis unitários, são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 1 – MOCHILA ESCOLAR					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
01	1	Unid	<b>Mochila escolar pequena</b> Quantidade estimada anual: 20.000 unidades. Descrição completa conforme Item 11. Termo de Referência do Edital.	R\$45,90	R\$918.000,00
02	1	Unid	<b>Mochila escolar grande</b>		

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

		Quantidade estimada anual: 70.000 unidades Descrição completa conforme Item 11. Termo de Referência do Edital.	R\$49,73	R\$3.481.100,00
--	--	--	----------	-----------------

**O valor total máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 4.399.100,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil e cem reais).**

### **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTE À ENTREGA**

**10.1.** As mochilas escolares contratados serão entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.2.** Será responsabilidade do fornecedor promover a entrega do objeto, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação.

**10.3.** Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes (no mínimo dois para a entrega das mochilas, de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, sob a supervisão de servidores municipais que auxiliarão na entrega.

**10.4.** As mochilas escolares deverão ser acondicionadas individualmente em sacos plásticos transparentes, após deverão ser acondicionadas em caixas de papelão fechadas, com a identificação das quantidades, tamanhos e do nome da escola. As embalagens devem proteger as mochilas contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

**10.5.** A empresa é responsável pela produção, acondicionamento e entrega das mochilas escolares grandes para as escolas de ensino fundamental e as pequenas nas escolas de educação infantil nos endereços das escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito abaixo:

#### **10.6. ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

Escola Municipal de Educação Fundamental Arthur Oscar Jochims  
Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582 Bairro Estância Velha

Escola Municipal de Educação Fundamental Arthur Pereira de Vargas  
Rua dos Cedros, 23 Bairro Cinco Colônias

Escola Municipal de Educação Fundamental Assis Brasil  
Rua do Aterro, 520 Mato Grande

Escola Municipal de Educação Fundamental Barão do Mauá  
Rua Cairú, 824 Bairro Fátima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

Escola Municipal de Educação Fundamental Carlos Drummond de Andrade  
Setor 05-Quadra X, 400 Bairro Guajuviras

Escola Municipal de Educação Fundamental Castelo Branco  
Rua Tapajós, 275 Bairro Igara

Escola Municipal de Educação Fundamental Ceará  
Rua São Paulo, 465 Bairro Mathias Velho

Escola Municipal de Educação Fundamental Coronel Pinto Bandeira  
Rua Nelson Paim Terra, 1435 Bairro Rio Branco

Escola Municipal de Educação Fundamental David Canabarro  
Rua Florianópolis, 3893 Bairro Mathias Velho

Escola Municipal de Educação Fundamental Dr. Nelson Paim Terra  
Rua Primavera, 1676 Bairro Rio Branco

Escola Municipal de Educação Fundamental Drº Rui Cirne Lima  
Rua Dona Maria Isabel, 745 Bairro Mato Grande

Escola Municipal de Educação Fundamental Duque de Caxias  
Rua Monte Castelo, 975 Bairro Chácara Barreto

Escola Municipal de Educação Fundamental Erna Würth  
Av. Principal, s/nº- Guajuviras Bairro Guajuviras

Escola Municipal de Educação Fundamental Engenheiro Ildo Meneghetti  
Rua Imbé, 25 – Lot. Profilurb. Bairro Estância Velha

Escola Municipal de Educação Fundamental Farroupilha  
Rua Alberto Bins, 160 Bairro Ch. Barreto

Escola Municipal de Educação Fundamental General Neto  
Rua José Danilo de Menezes, 150- Lot. São Vicente Bairro Estância Velha

Escola Municipal de Educação Fundamental General Osório  
Rua Nelson Paim Terra, 925 Bairro Rio Branco

Escola Municipal de Educação Fundamental Gonçalves Dias  
Rua Engenheiro Kindler, 1450 Bairro Vila Cerne

Escola Municipal de Educação Fundamental Governador Walter Peracchi de Barcellos  
Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, 125 Bairro Olaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

Escola Municipal de Educação Fundamental Guajuviras  
Rua 02 - nº577 - Quadra I – Área Verde 1 Bairro Guajuviras

Escola Municipal de Educação Fundamental Ícaro  
Rua Guilherme Schell, 4000 Centro

Escola Municipal de Educação Fundamental Imão Pedro  
Rua Olavo Fernandes, 91 Estância Velha

Escola Municipal de Educação Fundamental Jacob Longoni  
Rua Porto Seguro, 197 Bairro Vila Ideal

Escola Municipal de Educação Fundamental João Palma da Silva  
Rua Uruguaiana, 421 Bairro Mathias Velho

Escola Municipal de Educação Fundamental João Paulo I  
Rua Pescador São Pedro, 525 Bairro Santo Operário

Escola Municipal de Educação Fundamental Leonel de Moura Brasil  
Rua Ramiro Barcelos, 1450 - São José

Escola Municipal de Educação Fundamental Max Adolfo Orderich  
Rua Profª Dona Sara, 100 Bairro Porto Belo

Escola Municipal de Educação Fundamental Ministro Rubem Carlos Ludwig  
Rua Sarandi, 160 Mathias Velho

Escola Municipal de Educação Fundamental Monteiro Lobato  
Rua Montenegro, 1113 Bairro Rio Branco

Escola Municipal de Educação Fundamental Nancy Pansera  
Rua 112 nº 336 – Setor 6 A. Verde – 12 Bairro Guajuviras

Escola Municipal de Educação Fundamental Odette Yolanda Oliveira Freitas  
Rua Erechim, 2001 Bairro Mathias Velho

Escola Municipal de Educação Fundamental Paulo VI  
Av. Irineu Carvalho Braga, 2781 Bairro Fátima

Escola Municipal de Educação Fundamental Paulo Freire  
Rua Ernesto Che Guevara, 281 - Por do Sol - Guajuviras

Escola Municipal de Educação Fundamental Pernambuco  
Rua Concórdia, 1740 -Bairro Niterói

Escola Municipal de Educação Fundamental Prefeito Edgar Fontoura

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280  
Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

Rua São Pedro, 555- Bairro Marechal Rondon

Escola Municipal de Educação Fundamental Prof. Thiago Wurth  
Av. Rio Grande do Sul, 4240 P.17- Mathias Velho.

Escola Municipal de Educação Fundamental Rio de Janeiro  
Rua Vereador Antônio Ferreira Alves 900- Lot. Figueiras Mathias Velho

Escola Municipal de Educação Fundamental Rio Grande do Sul  
Rua Wenceslau Brás,35- Mato Grande

Escola Municipal de Educação Fundamental Rondônia  
Rua A.J. Renner,211- Bairro Estância Velha

Escola Municipal de Educação Fundamental Santos Dumont  
Rua Arthur Bernardes,654 -Bairro Niterói

Escola Municipal de Educação Fundamental Sete de Setembro  
Rua Estrada do Nazário,1205 -Estância Velha

Escola Municipal de Educação Fundamental Tancredo Neves  
Rua Oscar Pedro Kulzer,830- Vila Hercules

Escola Municipal de Educação Fundamental Theodoro Bogen  
Rua :11 de junho,1001-Bairro Niterói

Escola Municipal de Educação Especial Vitória  
Rua Caçapava,400- Mathias Velho

**10.7 ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo  
Travessa Pistóia, 2656 – Bairro Fátima

Escola de Educação Infantil Gilda Shiavon  
Rua: Montenegro,1037- Rio Branco

Escola de Educação Infantil Meu Pedacinho de Chão  
Rua: Edgar Fritz Muller, 460 – Rio Branco

Escola de Educação Infantil Idara Rocha  
Rua: Alan Kardec, 340 – Lot. Prata

Escola de Educação Infantil Marilene Machado  
Rua: Kansas, 400 Central Park



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

Escola de Educação Infantil Vó Maria Aldina  
Rua: João Nicolau, 2825 – Bairro Fátima

Escola de Educação Infantil Vó Pedra  
Rua: Primavera, 670 – Bairro Rio Branco

Escola de Educação Infantil Ledevino Piccinini  
Rua: Joaquim Caetano, 150 - Bairro Fátima

Escola de Educação Infantil Beija Flor  
Rua: Santa Cruz, 154 – Bairro Niterói

Escola de Educação Infantil Mundo Mágico  
Rua: Gomes Freire de Andrade, 1036  
Vila Fernandes

Escola de Educação Infantil Pequeno Polegar  
Rua: Venâncio Aires, s/n – Vila Fernandes

Escola de Educação Infantil Pintando o Sete  
Rua: Nicolau Coelho, 101 – Vila Ideal

Escola de Educação Infantil Tia Maria Lúcia  
Rua: Bagé, 1435 – Bairro Niterói

Escola de Educação Infantil Vó Lola  
Rua: Paulo Fontenelles, 500 – Bairro João de Barro

Escola de Educação Infantil Bem -Me –Quer  
Rua: João Leivas de Carvalho, s/n - Bairro São José

Escola de Educação Infantil Cara Melada  
Av. 17 de Abril, 1991- Bairro Guajuviras

Escola de Educação Infantil Carrossel  
Rua: Madeira, 235- Bairro Igara

Escola de Educação Infantil Jornalista Marione Leite  
Rua: Marselha, 21- Loteamento Parque Ozanan - Bairro São José

Escola de Educação Infantil Julieta Balestro  
Rua: Buritis, 235- Bairro Igara

Escola de Educação Infantil Olga Ronchetti  
Rua: 13B, 705 – Bairro Guajuviras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

Escola de Educação Infantil Pé- de- Moleque  
Rua: José Danilo Menezes,120  
Bairro Estância Velha

Escola de Educação Infantil Terezinha Tergolina  
Rua: Jabuticabas,15 Bairro Estância Velha

Escola de Educação Infantil Tia Lourdes  
Rua: Capão da Canoa,55 Bairro Profilurb

Escola de Educação Infantil Vó Babali  
Rua:Inconfidência,721 Bairro Centro

Escola de Educação Infantil Vó Corina  
Rua: 17 de Abril, s/n – Bairro Guajuviras

Escola de Educação Infantil Ulisses Machado Filho  
Rua Pinhal,164 – Bairro Estância Velha

Escola de Educação Infantil Vó Nelsa  
Rua: da Luci,300 – Bairro Guajuviras

Escola de Educação Infantil Laney Langaro  
Rua: Santa Fé,321 – Loteamento São João  
Bairro Olaria

Escola de Educação Infantil Anísio Spínola Teixeira  
Rua: Ernesto Che Guevara,208- Loteamento Pôr do Sol  
Bairro Guajuviras

Escola de Educação Infantil Gente Miúda  
Rua: Nossa Senhora da Conceição,272  
Vila Natal – Bairro Matias Velho

Escola de Educação Infantil Mãe Augusta  
Rua: José Veríssimo,634 – Bairro Harmonia

Escola de Educação Infantil Pingo de Gente  
Rua: Uruguaiana,455 – Bairro Matias Velho

Escola de Educação Infantil Professora Carmem Ferreira  
Rua: Professora Dona Sara,260 Bairro Porto Belo

Escola de Educação Infantil Recanto do Filhote  
Rua : Taquari,735 – Bairro Matias Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

Escola de Educação Infantil Vó Inezinha  
Rua: Engenheiro Rebouças,333  
Bairro São Luís

Escola de Educação Infantil Vó Picucha  
Rua: Clóvis Bevilácqua,1845  
Bairro Harmonia – Santa Isabel

Escola de Educação Infantil Vó Sara  
Rua: São Lourenço,55 Bairro Matias Velho

Escola de Educação Infantil Vovó Doralice  
Rua: Fernão de Magalhães,195 – Bairro Harmonia

Escola de Educação Infantil Irma Chies Stefani  
Rua: 12 s/n – Loteamento Pitangueiras  
Bairro Harmonia

Escola de Educação Infantil Nilton Leal Maria  
Rua Fernando Pessoa, 175  
Bairro Harmonia

## 11. DESCRITIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS

11.1. A descrição técnica são as constantes do quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	20.000	Unid	<b>Mochila Escolar Pequena</b> para uso escolar, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: <b>CORPO</b> : constituído em tecido na cor azul Pantone 19-4050 TPX de composição 100% poliéster, medindo 38 cm de altura e 35 cm de largura parte inferior, 30 cm parte superior com 12 cm de profundidade. Fole com extensão de 70 cm. Em cada lado do fole deverá ser costurado um bolso em tela 100% poliéster, debruado na base e na abertura superior em elástico, com 12 cm de altura (+/- 0.5 cm) e 12 cm de largura (+/- 0.5 cm). Canal do zíper com zíper costurado com 55 cm de extensão com cursor e zíper nº 6 na cor preto, com duplo sentido de abertura. A 4 cm da parte superior da mochila, deverá ser costurado um bolso frontal (formato raquete) constituído em tecido 100% poliéster na cor Pantone 19-4050 TPX nas medidas de 33 cm de altura, 20 cm de largura na parte superior (+/- 0,5 cm) e 10 cm na parte inferior (+/- 0,5 cm), com zíper costurado com 65 cm de extensão com cursor e zíper nº 6 na cor preto, com duplo sentido de abertura, acabamento do zíper costurados da base ao início do zíper 7 cm de altura e 3 cm largura, fole do bolso 4 cm largura, deverá ser acoplado a 6 cm da base superior um bolso nas medidas 10 cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

		<p>altura e 19 cm largura (+/- 0,5 cm), zíper costurado com 19 cm de extensão, em tecido poliéster 100% na cor branca, acabamento debruado com fita de 1 cm na cor preta na parte superior e inferior do bolso com proteção em PVC cristal 0.20 mm, onde deverá ter o brasão da Prefeitura silkado com 6 cm de altura e largura proporcional. <b>COSTAS:</b> constituído em tecido na cor azul Pantone 19-4050 TPX de composição 100% poliéster, com preenchimento interno em camada dupla de espuma tipo pack de 0.4 cm com forração em tecido 100% poliéster resinado em poliuretano na cor preto. Lado externo das costas deverá conter um display em PVC cristal 0.20 mm nas medidas de 10x7 cm costurado em linha de mesma cor que o tecido com abertura lateral. Deverá ser colocado um cartão de identificação do aluno, confeccionado em lâmina de PET reciclado pós-consumo, no formato 85 x 55 mm, espessura 60 micras, impressão frontal em cromia e impressão no verso em duas cores, sendo uma delas em branco fosco, que permita o preenchimento dos dados variáveis do aluno (Nome, Série, RA, Escola, Responsável e Telefone) com qualquer tipo de caneta, com acabamento visando a segurança do manuseio pelo aluno sem bordas cortantes, 2 costuras de reforço do forro em V invertido distribuído de forma uniforme nas costas. Alças das costas confeccionados de forma ergonômica curvada em arco na parte superior para melhor acomodação da mão, fixadas desde a parte superior das costas com 7 cm de largura e 38 cm de altura acabada com fita 100% poliéster na cor azul Royal, almofadada em espuma PAC de 4mm. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador triplo em politereftalato de etileno 100% reciclado pós-consumo de garrafas PET na cor verde translucido com simbologia em relevo de reciclagem na parte frontal inferior, medida do regulador de 4x5 cm (+/- 0.5 cm), preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor azul Pantone 19-4050 TPX aproximado e a 0.5 cm das extremidades uma faixa, sem emendas e em mesmo fio que a fita na cor amarelo Pantone 13-0859 de 0.3 cm de largura, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), com reforço de costura em forma de "X". Alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor azul Pantone 19-4050 TPX aproximado e com 0.5 cm das extremidades uma faixa, sem emendas e em mesmo fio que a fita na amarelo Pantone 13-0859 TPX de 0.3 cm de largura, sendo a fita com 3 cm de largura x 30 cm de comprimento, e acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar, fixada ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado com tecido na cor azul. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo. Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliamida 60, tendo as partes internas debruadas</p>
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

			<p>em TNT na cor Royal. Aplicação de viés tubular com 0.4 cm de diâmetro e espaçamento para costura de aproximadamente 11 mm na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX nas junções costa/frente e duplo no bolso frontal para dar formato nas respectivas partes.</p> <p><b>Características técnicas do tecido:</b> O de cor azul deve apresentar a composição de 72% de filme de PVC acoplado com 28% de tela 100% poliéster com espessura de 0,47mm em construção tipo ripstop com qualquer desenho, título fio urdume (efeito ripstop) 357 Dtex., título fio trama (efeito ripstop) 351 Dtex., resistência a tração trama 91 kgf./893N (mínimo), resistência a tração urdume 81 kgf./798N (mínimo), repelência do tecido nota mínima 50, Abrasão do tecido não deverá apresentar desgaste no mínimo de até 5.000 ciclos, urdume 44 fios mínimos por cm (acabado) e 24 fios mínimos na trama, com fio texturizado com relevo aparente no sentido urdume e trama, gramatura 360g/m<sup>2</sup> (+/-5%). Tecido branco deve apresentar a composição de 100% poliéster, gramatura mínima de 420 g/m<sup>2</sup>, densidade trama/urdume 18/27 fios por cm, resistência a tração trama/urdume 460/1030 N, resistência ao rasgo trama/urdume 32/34 N, espessura mínima de 0.55 mm e sem desgaste ao limite de 6000 ciclos. Normas utilizadas: tipo de tecido: N 20/05 e 20<sup>a</sup>/05 AATCC; gramatura NBR 10591; densidade trama/urdume NBR 10588; título de fio trama/urdume 13216; resistência à tração NBR 11912; resistência ao rasgo trama/urdume ASTM D 1424; espessura NBR 13371. Grau de repelência 50. Poderão ser utilizadas outras normas, desde que garantam os desempenhos de desempenho e qualidade exigidos. Todos os resultados expressos são de caráter mínimo. Salvo onde houver citação a tolerância. <b>Com logomarca fornecida pela administração na parte frontal da mochila.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar laudo do tecido emitido por laboratório credenciado comprovando as características do tecido como gramatura, título fio trama (efeito rip stop), título fio urdume (efeito rip stop), repelência, qualitativa e quantitativa de fibras, espessura, resistência à tração trama, resistência à tração urdume, abrasão, atendendo ao solicitado do descritivo técnico.</li><li>- Regulador da mochila (castelinho) e Cartão de identificação do aluno: Laudo emitido por laboratório comprovando a utilização de resina PET reciclado pós-consumo para a confecção do produto. Laudo ou certificado atestando a conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar</li></ul>
02	70.000	Unid	<p><b>Mochila Escolar Grande</b> para uso escolar, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: <b>CORPO:</b> constituído em tecido na cor azul Pantone 19-4050 TPX de composição 100% poliéster, medindo 42 cm de altura e 37 cm de largura parte inferior, 33 cm parte superior com</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

		<p>14 cm de profundidade. Fole com extensão de 77 cm. Em cada lado do fole deverá ser costurado um bolso em tela 100% poliéster, debruado na base e na abertura superior em elástico, com 14 cm de altura (+/- 0.5 cm) e 14 cm de largura (+/- 0.5 cm). Canal do zíper com zíper costurado com 60 cm de extensão com cursor e zíper nº 6 na cor preto, com duplo sentido de abertura. A 5 cm da parte superior da mochila, deverá ser costurado um bolso frontal (formato raquete) constituído em tecido 100% poliéster na cor Pantone 19-4050 TPX nas medidas de 38 cm de altura, 23 cm de largura na parte superior (+/- 0,5 cm) e 14 cm na parte inferior (+/- 0,5 cm), com zíper costurado com 78 cm de extensão (+/- 0,5 cm) com cursor e zíper nº 6 na cor preto, com duplo sentido de abertura, acabamento do zíper costurados da base ao início do zíper 7 cm de altura e 3 cm largura, fole do bolso 4 cm largura, deverá ser acoplado a 4 cm da base superior um bolso nas medidas 13 cm altura e 23 cm largura (+/- 0,5 cm), zíper costurado com 23 cm de extensão, em tecido poliéster 100% na cor branca, acabamento debruado com fita de 1 cm na cor preta na parte superior e inferior do bolso com proteção em PVC cristal 0.20 mm, onde deverá ter o brasão da Prefeitura silkado com 6 cm de altura e largura proporcional. <b>COSTAS:</b> constituído em tecido na cor azul Pantone 19-4050 TPX de composição 100% poliéster, com preenchimento interno em camada dupla de espuma tipo pack de 0.4 cm com forração em tecido 100% poliéster resinado em poliuretano na cor preto. Lado externo das costas deverá conter um display em PVC cristal 0.20 mm nas medidas de 10x7 cm costurado em linha de mesma cor que o tecido com abertura lateral. Deverá ser colocado um cartão de identificação do aluno, confeccionado em lamina de PET reciclado pós-consumo, no formato 85 x 55 mm, espessura 60 micras, impressão frontal em cromia e impressão no verso em duas cores, sendo uma delas em branco fosco, que permita o preenchimento dos dados variáveis do aluno (Nome, Série, RA, Escola, Responsável e Telefone) com qualquer tipo de caneta, com acabamento visando a segurança do manuseio pelo aluno sem bordas cortantes, 3 costuras de reforço do forro em V invertido distribuído de forma uniforme nas costas. Alças das costas confeccionados de forma ergonômica curvada em arco na parte superior para melhor acomodação da mão, fixadas desde a parte superior das costas com 7 cm de largura e 40 cm de altura acabada com fita 100% poliéster na cor azul aproximado ao Pantone 19-4050 TPX, almofadada em espuma PAC de 4mm. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador triplo em politereftalato de etileno 100% reciclado pós-consumo de garrafas PET na cor verde translucido com simbologia em relevo de reciclagem na parte frontal inferior, medida do regulador de 4x5 cm (+/- 0.5 cm), preso por meio de uma fita tecida 100%</p>
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

		<p>polipropileno na cor azul Pantone 19-4050 TPX aproximado e a 0.5 cm das extremidades uma faixa, sem emendas e em mesmo fio que a fita na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX de 0.3 cm de largura, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), com reforço de costura em forma de “X”. Alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor azul Pantone 19-4050 TPX aproximado e com 0.5 cm das extremidades uma faixa, sem emendas e em mesmo fio que a fita na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX de 0.3 cm de largura, sendo a fita com 3 cm de largura x 32 cm de comprimento, e acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar, fixada ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado com tecido na cor azul. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo. Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliamida 60, tendo as partes internas debruadas em TNT na cor Royal. Aplicação de viés tubular com 0.4 cm de diâmetro e espaçamento para costura de aproximadamente 11 mm na cor amarelo Pantone 13-0859 nas junções costa/frente e duplo no bolso frontal para dar formato as respectivas partes. <b>Características técnicas do tecido:</b> O de cor azul deve apresentar a composição de 72% de filme de PVC acoplado com 28% de tela 100% poliéster com espessura de 0,47mm em construção tipo ripstop com qualquer desenho, título fio urdume (efeito ripstop) 357 Dtex., título fio trama (efeito ripstop) 351 Dtex., resistência a tração trama 91 kgf./893N (mínimo), resistência a tração urdume 81 kgf./798N (mínimo), repelência do tecido nota mínima 50, Abrasão do tecido não deverá apresentar desgaste no mínimo de até 5.000 ciclos, urdume 44 fios mínimos por cm (acabado) e 24 fios mínimos na trama, com fio texturizado com relevo aparente no sentido urdume e trama, gramatura 360g/m<sup>2</sup> (+/-5%). Tecido branco deve apresentar a composição de 100% poliéster, gramatura mínima de 420 g/m<sup>2</sup>, densidade trama/urdume 18/27 fios por cm, resistência a tração trama/urdume 460/1030 N, resistência ao rasgo trama/urdume 32/34 N, espessura mínima de 0.55 mm e sem desgaste ao limite de 6000 ciclos. Normas utilizadas: tipo de tecido: N 20/05 e 20<sup>a</sup>/05 AATCC; gramatura NBR 10591; densidade trama/urdume NBR 10588; título de fio trama/urdume 13216; resistência à tração NBR 11912; resistência ao rasgo trama/urdume ASTM D 1424; espessura NBR 13371. Grau de repelência 50. Poderão ser utilizadas outras normas, desde que garantam os desempenhos de desempenho e qualidade exigidos. Todos os resultados expressos são de caráter mínimo. Salvo onde houver citação a tolerância. <b>Com logomarca fornecida pela administração na parte frontal da mochila.</b></p>
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

			<p>- Apresentar laudo do tecido emitido por laboratório credenciado comprovando as características do tecido como gramatura, título fio trama (efeito rip stop), título fio urdume (efeito rip stop), repelência, qualitativa e quantitativa de fibras, espessura, resistência à tração trama, resistência à tração urdume, abrasão, atendendo ao solicitado do descritivo técnico.</p> <p>- Regulador da mochila (castelinho) e Cartão de identificação do aluno: Laudo emitido por laboratório comprovando a utilização de resina PET reciclado pós-consumo para a confecção do produto. Laudo ou certificado atestando a conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar</p>
--	--	--	--

### 13. DAS AMOSTRAS

**13.1.** O município poderá solicitar amostras, que, caso requeridas, deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo de cinco dias úteis, a contar do Resultado Julgamento da habilitação, sendo 01 (uma) mochila de cada tamanho, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação.

Michele da Rosa de Oliveira  
Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/1993.**

Pela presente, declaramos que a empresa ....., inscrita no CNPJ número ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG)/Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, além de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/SMPG do município de Canoas/RS.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

( ) microempresa; ou

( ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



**EDITAL Nº. 308/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., sito na rua/avenida ..., CPF / CNPJ nº ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). ..., firmam a presente ata de registro de preços, conforme processo administrativo nº. 94685/2017, **EDITAL Nº. 308/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017**, subordinando-se com às disposições da Lei 10520/02, pelos Decretos Municipais 829/2009 e 354/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no edital e seus anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1. A presente ata tem por objeto o **registro preços para aquisição de mochila escolar (pequena e grande)**.
2. O prazo de validade do registro de preços: **doze meses**, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de registro de preços.
2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos direitos:
  - 1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste registro; e
  - 1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o registro de preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal 354/2015.
2. Das obrigações:
  - 2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE ou, em igualdade de condições, dar preferência a ele se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal 354/2015.
  - 2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado:
  - 1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:
    - 1.1.1. O COMPROMITENTE:
      - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
      - II – não firmar o contrato ou negar-se a retirar/aceitar o instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, *caput* e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

§2º da Lei 8666/1993) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

V - presentes razões de interesse público.

1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e em seus anexos, nesta ata e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do edital e dos anexos da licitação, em especial quanto a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamento, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**EDITAL Nº. 308/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX/2017**

Registro de preços para aquisição de mochila escolar (pequena e grande), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME), município de Canoas.

**EDITAL Nº. 308/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017 –  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017**

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu prefeito municipal, **Luiz Carlos Busato**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na rua/av. xxxx,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxx, celebram o presente contrato que foi precedido do **EDITAL Nº. 308/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017**, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal 354/2015, Decreto Municipal 829/2009 e das Leis 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

Registro de preços para aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** – pequena e grande, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas municipais de canoas, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Os preços correspondentes aos fornecimentos e aos serviços contratados são os constantes da proposta financeira da **CONTRATADA**, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º O preço total a ser pago à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material contratado será de R\$......(.....) por diária contratada.

§2º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

correntes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

Parágrafo único. O(s) preço(s) contratual(is) será(ão) reajustado(s) conforme as disposições da Lei 10.192/2001 e do Decreto Municipal 12/2013. É vedado qualquer reajuste de preços antes de ser completado o período de doze meses, contados da data da apresentação da proposta financeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato se dará em regime de **PREÇOS UNITÁRIOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I. A vigência do presente contrato será de doze meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do Contratante e mantida as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

§1º Deverão ser atendidas às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº. 308/2017 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017 (edital e anexos) e neste contrato.

§2º É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associa-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

II. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte dos materiais, ou de quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

III. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

I. fornecer os materiais com elevada qualidade e eficiência;

II. todos os itens incluem transporte e entrega e deverão estar disponibilizados conforme as datas e horários exigidos;

III. as mochilas escolares serão entregues pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme cronograma a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

IV. será responsabilidade da CONTRATADA promover a entrega do objeto, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

V. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais suficientes (no mínimo dois) para a entrega das mochilas, de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, sob a supervisão de servidores municipais que auxiliarão na entrega.

VI. A CONTRATADA deverá acondicionar as mochilas escolares individualmente em sacos plásticos transparentes, após deverão ser acondicionadas em caixas de papelão fechadas, com a identificação das quantidades, tamanhos e do nome da escola. As embalagens devem proteger as mochilas contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

VII. A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega das mochilas escolares grandes para as escolas de ensino fundamental e as pequenas nas escolas de educação infantil nos endereços das escolas da rede municipal de ensino.

VIII. Todos os serviços e equipamentos deverão atender rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para pleno êxito do evento, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte dos órgãos requisitantes, quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

IX. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

X. Mobilizar a equipe necessária para entrega dos materiais e os equipamentos necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

XI. Executar o objeto contratual com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável.

XII. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de material, no prazo máximo de 5 dias úteis quando este apresentar algum problema/defeito de fabricação/eventual dano no transporte do material;

XIII. Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do contrato.

XIV. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, por meio do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último.

XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

XVI. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

I. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

II. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas **no processo administrativo virtual nº. 94685/2017**, assumindo a responsabilidade pela entrega e distribuição do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

III. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

IV. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

V. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

a) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento se dará em até trinta dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

I. nota fiscal/fatura.

§1º As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito avenida Getúlio Vargas, nº 5001, Centro, Canoas/RS.

§2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência escrita, por meio de notificação.

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no contrato e nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

II. Multa:

b) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do (s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a dez dias úteis.

c) multa de 15%: por inexecução parcial do contrato; por atraso na entrega e/ou substituições superiores a dez dias úteis e limitado a trinta dias úteis; ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato.

d) multa de 20%: por inexecução total ou atraso superior a trinta dias.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

III. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades:

a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, pela inexecução parcial.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

Os materiais contratados serão fiscalizados por técnicos indicados pela CONTRATANTE, os quais terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação do fornecimento caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no contrato. O fiscal do contrato poderá emitir termo de fiscalização.

Parágrafo único: a fiscalização dos serviços pela administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO**

O serviço se estiver de acordo com o contrato, será recebido:

I. provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, sito rua Ipiranga, nº. 120, Centro, Canoas/RS e será fornecido em até quinze dias após a data de conclusão;

II. definitivamente, sendo fornecido em até trinta dias após o recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

O período de garantia do objeto da Cláusula Primeira do CONTRATO, será de 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao EDITAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

Parágrafo único: a CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As dúvidas oriundas deste contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: / /
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):

CPF(S):

1 –  
2 –  
3 –

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CONTATO :

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 94685/2017

**OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA**

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DLC/SMPG – Fone: (51) 3425-7631 - **E-mail:** [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br)

**Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.**